



**CONTRATO Nº 17/2023
DECORRENTE DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023/CRO-SE**

1) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	MEGAMÍDIA BUSDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ:	18.975.648/0001-49
ENDEREÇO:	RUA 5, 77, BAIRRO ARUANA, ARACAJU/SE, CEP 49.000-644
TELEFONE:	79 – 3019-9090 / 99815-1605
E-MAIL:	MEGAMIDIA.SE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	FÁBIO PERRONE DA SILVA – CPF 447.902.795-53 / RG 5003783-80 SSP/BA
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO NORDESTE – BNB AGÊNCIA: 0235 CONTA: 1106-1

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento administrativo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS SINALIZAÇÃO (LETREIRO, PLACAS, ADESIVOS E OUTROS), CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

[Handwritten signatures and initials]



LOTE - 1 (LOTE ÚNICO)					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ F = D X E
1.	<p>LETREIRO 3D, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO E PLACA CAMPAINHA, COMPOSTO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CHAPA DE PVC 25 MM RECORTADO EM ROUTER DIGITAL DE ALTA PRECISÃO; • PINTURA A BASE DE POLIÉSTER E VERNIZ UV; • BRASÃO DA REPÚBLICA EM PVC RECORTADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO; • ALTURA= 1,30M X LARGURA = 4,70M; • DEVERÁ SER CONFECCIONADO O NÚMERO DO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, PARA CHEGADA DE CORRESPONDÊNCIAS: 589 • DEVERÁ SER CONFECCIONADA A PLACA ESCRITA "CAMPAINHA", A QUAL SERÁ INSTALADA PRÓXIMO A PORTA DE ENTRADA DO CRO/SE; • ATENÇÃO: • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; • SOBRE O LAYOUT: O CRO/SE ESTÁ DISPONIBILIZANDO UM LAYOUT EXEMPLIFICATIVO, O QUAL ESTÁ NO FINAL DESSA TABELA. 	SERVIÇO	1	3.600,00	3.600,00
2.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA</p> <ul style="list-style-type: none"> • PLACA EM ACM COM APLICAÇÃO ADESIVA COM LAMINAÇÃO (PROIBIDO ESTACIONAR). • MEDIDAS: 600 X 1.000 CM. • ATENÇÃO: • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; 	SERVIÇO	1	220,00	220,00

José
Rui
Renan



	<ul style="list-style-type: none"> A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; SOBRE O LAYOUT: O CRO/SE ESTÁ DISPONIBILIZANDO UM LAYOUT EXEMPLIFICATIVO, O QUAL ESTÁ NO FINAL DESSA TABELA. 				
3.	<p>PLACA DE REFORMA CONCLUÍDA</p> <ul style="list-style-type: none"> PLACA EM ACM REVESTIDA COM LAMINAÇÃO DE INOX ESCOVADO E APLICAÇÃO DE ACRÍLICO 3 MM COM IMPRESSÃO RETROVERSO. INSTALAÇÃO DA PLACA COM BOTÕES CROMADOS. MEDIDAS: 540 X 740 CM ATENÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; SOBRE O LAYOUT: O CRO/SE ESTÁ DISPONIBILIZANDO UM LAYOUT EXEMPLIFICATIVO, O QUAL ESTÁ NO FINAL DESSA TABELA. 	SERVIÇO	1	720,00	720,00
4.	<p>PLOTAGEM COM ADESIVO RECORTE PARA PORTA DE VIDRO, SUBIDA DA ESCADA</p> <ul style="list-style-type: none"> ADESIVO COM RECORTE OU IMPRESSO PARA PLOTAGEM EM VIDRO PORTA DE VIDRO SUBIDA ESCADA, COM: 2 FAIXAS DE 10 CM COM LOGO CRO, MEDINDO CADA, 10 CM DE ALTURA E 1 METRO DE 1 METRO DE LARGURA, APLICADO NA PORTA DE VIDRO; 1 BRASÃO DE 60 CM X 88 LARGURA, A SER APLICADO NA PORTA DE VIDRO; ATENÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; SOBRE O LOCAL: O LOCAL A SER 	SERVIÇO	1	250,00	250,00

José

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	<p>APLICADO ESTÁ IDENTIFICADO NO FINAL DESSA TABELA.</p>				
5.	<p>PLOTAGEM COM ADESIVO RECORTE PARA PORTA DE VIDRO - MUSEU</p> <ul style="list-style-type: none"> • ADESIVO COM RECORTE OU IMPRESSO PARA PLOTAGEM EM VIDRO; • PLOTAGEM TRANSPARENTE DA HISTÓRIA DO MUSEU, NA PORTA DE VIDRO DO MUSEU, COM A HISTÓRIA DO MUSEU, MEDINDO 2,10 ALTURA X 1M DE LARGURA; • 2 FAIXAS DE 10 CM COM LOGO CRO, MEDINDO CADA, 10 CM DE ALTURA E 1 METRO DE 1 METRO DE LARGURA, APLICADO NA PORTA DE VIDRO; • ATENÇÃO: • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; • SOBRE O LOCAL: O LOCAL A SER APLICADO ESTÁ IDENTIFICADO NO FINAL DESSA TABELA. 	SERVIÇO	1	390,00	390,00
6.	<p>PLOTAGEM COM ADESIVO RECORTE PARA PORTA DE VIDRO - ENTRADA DO PRÉDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ADESIVO COM RECORTE OU IMPRESSO PARA PLOTAGEM EM VIDRO; • FAIXA DE 20 CM COM LOGO CRO, APLICADO NA PORTA DE VIDRO, 20 CM DE ALTURA X 2,30M COMPRIMENTO, • O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO NAS DUAS FACES DA PORTA, OU SEJA, FRENTE E VERSO; • ATENÇÃO: • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; • SOBRE O LOCAL: O LOCAL A SER APLICADO ESTÁ IDENTIFICADO NO 	SERVIÇO	1	60,00	60,00

Jairo
[Assinatura]
[Assinatura]



	FINAL DESSA TABELA.				
7.	<p>PLOTAGEM COM ADESIVO RECORTE PARA PORTA DE VIDRO – ENTRADA DO AUDITÓRIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ADESIVO COM RECORTE OU IMPRESSO PARA PLOTAGEM EM VIDRO; • FAIXA DE 20 CM COM LOGO CRO, APLICADO NA PORTA DE VIDRO, 20 CM DE ALTURA X 2,30M COMPRIMENTO, • O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO NAS DUAS FACES DA PORTA, OU SEJA, FRENTE E VERSO; • ATENÇÃO: • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; 	SERVIÇO	1	60,00	60,00
8.	<p>PLOTAGEM – PAREDE RECEPÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ADESIVO IMPRESSO COMPOSTO DE: • ADESIVO AVERY DE 1ª LINHA; • IMPRESSO EM PLOTTER DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO; • COM O MÁXIO DE 1.440 DPI; • LAMINAÇÃO FOSCA E TODA IMPRESSÃO; • MEDIDAS: 320 X 300 CM; • ATENÇÃO: • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; 	SERVIÇO	1	690,00	690,00
9.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONFECCIONADA EM ACRÍLICO 3 MM, PRETO BRILHANTE E DOURADO ESPELHADO; • RECORTADO A LASER; • INSTALADO COM FITA DUPLA FACE TIPO 	SERVIÇO	10	56,60	566,00

Janaína
[Signature]
[Signature]



	<p>3 M</p> <ul style="list-style-type: none"> MEDIDAS: 30 X 15 CM ATENÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; 				
10.	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, MODELO DIRECIONAL PVC</p> <ul style="list-style-type: none"> CONFECCIONADA EM ACRÍLICO 3 MM, PRETO BRILHANTE E DOURADO ESPELHADO; RECORTADO A LASER; INSTALADO COM FITA DUPLA FACE TIPO 3 M MEDIDAS: 50 X 100 CM ATENÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; SOBRE O LAYOUT: O CRO/SE ESTÁ DISPONIBILIZANDO UM LAYOUT EXEMPLIFICATIVO, O QUAL ESTÁ NO FINAL DESSA TABELA. 	SERVIÇO	1	250,00	250,00
11.	<p>PAINEL EM LONA</p> <ul style="list-style-type: none"> PLACA EM LONA COMPOSTA DE ESTRUTURA METÁLICA EM METALON GALVANIZADO, PINTADO E TRATADO; LONA IMPRESSA EM PLOTER DIGITAR COM ACABAMENTO E ILHÓS; INSTALAÇÃO DA LONA REALIZADA COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS; MEDIDAS: 300 X 180 CM ATENÇÃO: 	SERVIÇO	1	2.100,00	2.100,00

Jana

[Handwritten signature]

Ronny



	<ul style="list-style-type: none"> A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; 				
12.	<p>PAINEL EXPOSITOR - GALERIA DOS EX-PRESIDENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> PAINEL COMPOSTO DE 10 QUADROS EM ACRÍLICO 35 X 25 CM, CRISTAL DE 08 MM, RECORTADO A LASER E APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO RETROVERSO; AFASTADORES CROMADOS DE 25 MM PARA FIXAÇÃO; ATENÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; 	SERVIÇO	1	2.910,00	2.910,00
13.	<p>REVESTIMENTO DA PAREDE DA GALERIA DOS EXPRESIDENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> COM ADESIVO AMADEIRADO TIPO MOGNO OU RIPADO; MEDIDAS: 510 X 300 CM; ATENÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; 	SERVIÇO	1	1.674,00	1.674,00
14.	<p>PAINEL INFORMATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> PAINEL COMPOSTO DE CHAVA DE PVC, 15 MM, COM PLOTAGEM NA SUPERFÍCIE; BOLSAS EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM; AFASTADORES CROMADOS DE 25 MM PARA FIXAÇÃO; MEDIDAS: 135 X 90 CM; 	UND	1	2.710,00	2.710,00

Jana
[Assinatura]
[Assinatura]



	<ul style="list-style-type: none"> • ATENÇÃO: • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT PARA APROVAÇÃO DO CRO/SE; • A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E TESTES; • SOBRE O LAYOUT: O CRO/SE ESTÁ DISPONIBILIZANDO UM LAYOUT EXEMPLIFICATIVO, O QUAL ESTÁ NO FINAL DESSA TABELA. 				
TOTAL GERAL DO LOTE – 1					16.200,00

OBSERVAÇÕES:

A) LAYOUT DO ITEM – 1:



Jama

[Assinatura]
Página 8 de 21

[Assinatura]



B) LAYOUT DO ITEM – 2:



C) LAYOUT DO ITEM – 3:

Josina

[Assinatura]

[Assinatura]



D) LAYOUT DO ITEM – 4:



E) LAYOUT DO ITEM – 5:

Yuma

[Assinatura]

Rume



F) LAYOUT DO ITEM – 6:



G) LAYOUT DO ITEM – 10:

Yama

Página 11 de 21

Ruana



H) LAYOUT DO ITEM – 14:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total mensal desse contrato corresponde a quantia de **R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme detalhamento exposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste CONTRATO.

Yama
Página 12 de 21

Shuif

Rume



2.2. Somente haverá pagamento do SERVIÇO que realmente for solicitado pela CONTRATANTE e prestado o serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Contrato será **de 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

3.2. O prazo de execução do serviço objeto deste CONTRATO será de no máximo **45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desse contrato deverão ser executados conforme:

- TERMO DE REFERÊNCIA;

- PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;

- TERMOS CONSTANTES NO PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA;**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

Página 13 de 21



5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O pagamento será realizado pelo CRO/SE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os SERVIÇOS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos SERVIÇOS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **5.1** deste CONTRATO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2 a 5.1.5** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.

5.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA

6.1) DO CONTRATANTE (CRO-SE):

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
- II. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

João

[Assinatura]

[Assinatura]



- III. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- IV. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- VI. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

6.2) DA CONTRATADA

- I. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
- II. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
- III. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
- IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- V. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por

João

João

Rene



pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

- VII. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
- VIII. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- IX. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
- X. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- XI. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- XII. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
- XIII. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e

Jana

[Assinatura]

[Assinatura]



comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

- XIV. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- XV. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
- XVI. A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- XVII. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.
- XVIII. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;
- XIX. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- XX. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CRO/SE e cumprir o horário determinado pelo **CONTRATANTE** para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- XXI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CRO/SE ou a terceiros, por seus empregados;
- XXII. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- XXIII. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo CRO/SE, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

Jaime

[Assinatura]

[Assinatura]



- XXIV. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CRO/SE e às disposições do contrato;
- XXV. Apresentar ao CRO/SE profissionais, devidamente habilitados e credenciados;
- XXVI. Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO - I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
5.2.2.1.1.04.04.04.10 - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Emolduramento

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CRO/SE poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 125 da LEI Nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

Joana
[Assinatura]

Página 19 de 21

Ronni



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIX, DA LEI Nº 14.133/21).

12.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, ambos da Lei nº. 14.133/21.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

12.3. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI Nº 14.133/21).

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATANTE designa o(a) colaborador abaixo para para atuar neste contrato como fiscal/gestor:

NOME:	RENNE TELES MENDEZ
CARGO:	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

14.2. O FISCAL deste CONTRATO executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 12 DE MAIO DE 2023.

Documento assinado digitalmente



FABIO PERRONE DA SILVA
Data: 16/05/2023 12:48:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

FÁBIO PERRONE DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 447.902.795-53
MEGAMÍDIA BUSDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ – 18.975.648/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DESTE
CONTRATO

2) _____